



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 401/2023

Altera a Resolução nº 384, de 03 de maio de 2019, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o inciso V do art. 30 da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário APROVOU e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Os Anexos I e II da Resolução nº 384, de 03 de maio de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL
DA PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES**

Grupo Operacional	Cargo	Carreira	Carga Horária Semanal	RESUMO DOS REQUISITOS	Quantidade
Nível Superior	Procurador Legislativo	I-PGC	20H	Curso Superior em Direito com registro no órgão de classe e no mínimo 03 (três) anos no exercício da advocacia.	01

ANEXO II

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DA PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES**

Cargo	Quantidade	Classificação	RESUMO DOS REQUISITOS	Carga Horária Semanal
Procurador-Geral Legislativo	01	CC-PGC-01	Curso Superior em Direito com registro no órgão de classe e no mínimo 05 (cinco) anos no exercício da advocacia.	30H
Assessor Jurídico	01	CC-PGC-02	Curso Superior em Direito com registro no órgão de classe e no mínimo 03 (três) anos no exercício da advocacia.	30H

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, 15 de março de 2023.

CARLOS VENANCIO
Presidente

ALDO BATISTA DOS SANTOS
FILGUEIRA
Vice-Presidente

WEVERTON MATTUSOCH
Secretário